



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2018**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018**  
**CREDENCIAMENTO Nº 002/2018**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - MG – SETOR DE LICITAÇÕES**

O Município de Japaraíba - MG, torna público a realização de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de fonoaudiologia através de consultas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no seguinte endereço: Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, Japaraíba - MG de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas nos dias úteis, pelo site [www.japaraiba.mg.gov.br](http://www.japaraiba.mg.gov.br) ou pelo e-mail: [licitacao@japaraiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@japaraiba.mg.gov.br).

Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelas cláusulas deste edital e dos documentos que o compõe.

### **I - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste certame, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, o credenciamento de profissional pessoa jurídica na área de fonoaudiologia, para atender através de consultas, as necessidades especiais dos alunos da rede pública de ensino de Japaraíba conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

1.2 - Este certame definirá as pessoas jurídicas habilitadas ao credenciamento que, após formalização por Contrato, ficarão autorizadas a prestar serviços para a Secretaria Municipal de Educação, na área de Fonoaudiologia no Município de Japaraíba - MG e em conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

1.3 - A celebração do Contrato e a conseqüente realização do objeto não acarretará, necessariamente, despesa ou outra obrigação ou vínculo jurídico-trabalhista ou funcional para o Município, não podendo a empresa credenciada, nos termos deste Edital, nada exigir ou reclamar.

### **II - DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO**

2.1 - As inscrições ficarão abertas por um período de 12 (doze) meses a contar da data de 25 (vinte e cinco) de maio de 2018, podendo ser prorrogado a critério da Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

2.2 - Este Edital será divulgado através de extrato publicado no Diário Oficial do Município de Japaraíba e no site [www.japaraiba.mg.gov.br](http://www.japaraiba.mg.gov.br).

2.3 - Outros esclarecimentos ou consultas ao edital poderão ser obtidos através do e-mail: [licitacao@japaraiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@japaraiba.mg.gov.br), ou ainda através do telefone (0xx37) 3354-1112.

### III - DO PRAZO, VALIDADE E PARTICIPAÇÃO

3.1 - Este edital obedecerá aos seguintes prazos e validades:

a) prazo de credenciamento: 12 (doze) meses a contar do dia 25/05/2018;

b) prazo de vigência do credenciamento: 12 (doze) meses;

3.2 - Poderão participar do procedimento de credenciamento todas as pessoas jurídicas que militem no ramo pertinente ao objeto descrito.

3.3 - É vedada a participação de pessoas jurídicas que:

a) não atendam às condições e exigências contidas no presente Edital;

b) tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.4 - As informações complementares que se fizerem necessárias referentes ao Edital serão prestadas pela Comissão de Licitação.

3.4.1 - Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos serão atendidos mediante solicitação, por escrito, encaminhada à Comissão de Licitação, que poderão ser respondidas, aquelas consideradas pertinentes, a todos os interessados que tenham retirado este Edital, inclusive empresas já credenciadas;

3.4.1.1 - Não será levado em consideração qualquer consulta, pleito ou reclamação, que não tenha sido formulada por escrito e devidamente protocolizada na sala de licitações, sendo, ato contínuo, encaminhada à Comissão de Licitações.

### IV - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - O envelope contendo o Requerimento de Inscrição e a documentação necessária à análise do credenciamento do interessado deverá ser indevassável, hermeticamente fechado e entregue à Comissão de Licitação, na forma prevista neste Edital, conforme endereço e horário abaixo especificados:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

a) Local de entrega dos envelopes e realização do credenciamento: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japaraíba, sito à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro;

b) horário para entrega dos envelopes: em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

4.2 - O envelope poderá também ser encaminhado pelos correios para o mesmo endereço especificado no item 4.1, a.

4.3 - O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE**

**MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA - MG**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADA EM CONSULTA FONOAUDIOLÓGICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2018**

**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018**

**INTERESSADO:**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO**

4.4 – O Município de Japaraíba - MG não se responsabilizará pelo envelope entregue em datas, locais e horários distintos daqueles indicados e definidos neste Edital.

### **V - DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - Será realizada coleta e análise dos documentos do item 7 referentes à solicitação de credenciamento, à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica de pessoas jurídicas interessadas no objeto descrito neste Edital, além do cumprimento de outras obrigações contidas na legislação aplicável e neste instrumento convocatório;

5.2 - Observado o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas neste Edital, o credenciamento de cada interessado dar-se-á com assinatura do Termo Contratual, sendo a sua eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Japaraíba - MG.

### **VI - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1 - Os documentos exigidos para habilitação no presente processo de credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

cópia, desde que devidamente autenticados por cartório competente ou, ainda, através de publicação da imprensa oficial, sendo vedada a fotocópia efetuada por fac-símile.

6.1.1 - Os documentos poderão, também, ser apresentados em cópias simples, porém acompanhados dos originais para serem autenticados por membro da Comissão de Licitação ou outro funcionário do Município de Japaraíba – MG devidamente autorizado.

6.2 - As certidões de regularidade e outros documentos emitidos via internet deverão ser devidamente confirmadas e autenticadas pela Comissão de Licitação.

6.3 - Não serão consideradas documentações apresentadas por fax ou e-mail;

6.4 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade na data de entrega dos envelopes, de que trata o item IV deste Edital;

6.5 - Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal fixada pelo órgão emissor serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão;

6.6 - Quando a pessoa jurídica possuir filiais, todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência.

6.6.1 - Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo, quando, no caso de tributos e contribuições das filiais, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua matriz ou sede. Neste caso, os documentos comprobatórios de tal centralização, fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), deverão ser apresentados juntamente com a documentação correspondente.

### **VII - DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1 - Do interessado em se credenciar para prestação de serviços de consulta fonoaudiológica, aos usuários do Município será exigida, para fins de participação, a apresentação dos seguintes documentos, além do Requerimento para Credenciamento:

7.1.1 - Declaração, Anexo III deste Edital, de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei,

7.1.2 - Declaração, Anexo IV deste Edital, de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o poder público, ou suspensa de licitar ou contratar com a administração pública,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

7.1.3 - Cópia do comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CRFa) do profissional que vai prestar o serviço;

7.1.4 - Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa pública ou privada, comprovando a capacidade técnica do profissional, na área de educação escolar;

7.1.5 - Cópia do Certificado de habilitação em Fonoaudiologia devidamente reconhecido pelo MEC, ou título de especialista na área;

### **7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.2.1 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.2.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na forma da lei, acompanhados:

a) de cópias dos documentos pessoais dos representantes da empresa que irão assinar o contrato;

7.2.3 - O objetivo social contido no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social deve ser pertinente e compatível com o objeto deste Edital de Credenciamento.

### **7.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF.

7.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

7.3.4 – Certidão conjunta de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e regularidade de Tributos e Contribuições Federais incluindo a Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;

7.3.5 – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.6 – Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

7.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. ([LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.](#))

### **VIII - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1 - Os documentos protocolizados, após os procedimentos de juntada ao processo administrativo pertinente, serão analisados pela Comissão dentro do prazo máximo de 05 (cinco) úteis, sendo elaborada ata da reunião e publicada no diário oficial do município de Japaraíba.

8.2 - Os pedidos de credenciamento eventualmente indeferidos constarão de ata própria, na forma da legislação aplicável.

8.3 - Das decisões proferidas pela Comissão de Credenciamento caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de suas publicações na Imprensa Oficial do Município de Japaraíba - MG.

8.4 - Havendo interposição de recurso contra decisão da Comissão de Credenciamento será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os demais interessados apresentem Contra Razões.

8.5 - O recurso, devidamente protocolizado dentro do prazo legal, será encaminhado à Comissão de Licitação que poderá reconsiderar ou não sua decisão, ou encaminhá-lo à autoridade superior, para a decisão final;

8.6 - A Comissão de Licitação, sempre que reconsiderar ou não sua decisão, o fará por escrito, de forma fundamentada, comunicando o fato, formalmente, aos interessados inscritos e participantes deste certame.

### **IX - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

9.1 - Os interessados poderão se credenciar para a prestação do serviço previsto neste credenciamento, desde que estejam devidamente capacitado e habilitado, sendo o contrato formulado de acordo com o consignado na solicitação de credenciamento.

9.2 - O credenciado deverá executar o serviço adjudicado nas condições estipuladas neste edital, no termo de referência e no Contrato, respeitando as normas e legislações que envolvam a referida prestação de serviço.

9.3 - O credenciado deverá manter durante todo o período de relação contratual as condições iniciais que o habilitou.

9.4 - O credenciado, deverá emitir mensalmente relatório das consultas realizadas, seus valores unitários, total da fatura, devidamente assinado e autorizado pela



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

Secretaria Municipal de Educação de Japaraíba e com a data de realização do procedimento.

9.5 – Considerando a forma de pagamento através de crédito na conta corrente do Contratado, é estritamente proibido à este a geração de boleto bancário.

**9.6 - A quantidade de consultas realizadas por cada credenciado depende da opção dos usuários pela clínica, pois a Secretaria Municipal de Educação informará aos pacientes as clínicas/profissionais credenciados, e cabe ao paciente a escolha do profissional que o mesmo deseja realizar a consulta.**

### **X - DAS SANÇÕES**

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, podendo a CONTRATANTE, garantida a defesa prévia e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) vinte por cento sobre o valor da prestação do serviço, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

§ 1º - Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá a Administração Pública Municipal aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, conforme previsão constante do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

§ 2º - A aplicação de multa, seja moratória ou compensatória, fica condicionada a sua previsão expressa e suficiente no edital e no contrato, quando houver, por meio de cláusula que contenha a indicação das condições de sua imposição no caso concreto bem como dos respectivos percentuais aplicáveis, conforme art. 86 e inciso II do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 3º - O valor da multa aplicada, nós temos do inciso II, será descontado do valor das faturas a receber junto a Prefeitura, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

§ 4º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

§ 5º - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

### **XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na sua integralidade;

11.2 - À Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

11.3 - As demais condições ou exigências pertinentes ao objeto deste Edital são aquelas constantes dos seus anexos, partes integrantes deste Instrumento;

11.4 - O presente procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, da Administração Pública;

11.5 - A Comissão de Licitação, no interesse da Administração Pública, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento;

11.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

11.7 - O Município de Japaraíba poderá, a qualquer tempo, promover ajustes e modificações no Edital e/ou suas peças ou partes, em decorrência de alterações na





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

legislação aplicável, promovendo a devida publicação na Imprensa Oficial do Município de Japaraíba - MG;

11.8 - A prestação dos serviços somente poderá ocorrer na sede do Município de Japaraíba ou em estabelecimento do credenciado, neste caso devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

11.9 - A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte representará o Município de Japaraíba perante os credenciados, de forma a garantir que os alunos realizem suas consultas em conformidade com as especificações e padrões estabelecidos neste Processo;

11.10 - Fica eleito o foro da comarca de Lagoa da Prata - MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

11.11- O credenciado somente poderá subcontratar profissionais desde que sejam respeitadas, pelo subcontratado, as condições determinadas no presente edital, com a apresentação de vínculo formal entre o contratado e o subcontratado, bem como autorização prévia e expressa do Município de Japaraíba através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

11.12 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Tabela de Preços;

Anexo II - Modelo de Requerimento de Inscrição;

Anexo III – Modelo de Declaração de Empregador;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Minuta do Contrato

Anexo VI – Termo de Referência

Japaraíba, 22 de abril de 2018.

Dejaine Aparecida Lopes Silva  
Setor de Compras e Licitações

Laelson de Lima  
Assessor Jurídico



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

### ANEXO I – TABELA DE PREÇOS

---

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – MG  
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2018  
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2018

**OBJETO:** Credenciamento de profissional pessoa jurídica na área de fonoaudiologia, para atender através de consultas, as necessidades especiais dos alunos da rede pública de ensino de Japaraíba conforme especificações técnicas constante no Termo de Referência.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	SV	800	Consulta Avaliativa e/ou Terapia Fonoaudiológica com duração média de 50 (cinquenta) minutos	R\$ 55,33

### ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018 CREDENCIAMENTO Nº 002/2018

Ao  
Município de Japaraíba - MG  
Comissão de Licitação

(Razão Social) .....,  
CNPJ/MF nº ....., inscrição estadual nº.....,  
telefone:..... fax: ..... e-  
mail:....., por seu representante legal, senhor  
(a).....,  
(nacionalidade).....,(estado civil) ....., RG nº.....,  
expedido por.....,CPF nº ....., residente à .....,  
nº....., apto. nº ....., Bairro: ....., (cidade) ...../(UF)  
....., CEP: ....., telefone: .....,  
celular:....., e-mail: ....., requer  
sua inscrição no processo de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na  
prestação de serviços de fonoaudiologia através de consultas para atendimento aos  
alunos da rede municipal de ensino de Japaraíba, mediante adesão às condições  
previstas neste Edital e seus anexos.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitações.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço infra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Cidade, ..... de ..... de.....

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

### DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2018**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018**  
**CREDENCIAMENTO Nº 002/2018**

Ao  
Município de Japaraíba - MG  
Comissão de Licitação

Razão Social .....,  
inscrito no CNPJ/MF nº ....., por intermédio de seu  
representante ..... legal, ..... o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da  
Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
....., DECLARA, declara sob as penas da lei, que na mesma  
não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos  
ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de  
aprendiz, na forma da lei.

Data e local

-----  
(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – PESSOA JURÍDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2018**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018**  
**CREDENCIAMENTO Nº 002/2018**

Ao  
Município de Japaraíba - MG  
Comissão de Licitação

A \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_ (razão social)....., CNPJ/MF nº....., declara, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não possui impedimentos para licitar/contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local)....., ..... de ..... de.....

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

### ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO nº XXXXXX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS EM FONOAUDIOLOGIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA - MG E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que entre si celebram, de um lado o Município de Japaraíba - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.306.654/0001-03, com sede à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, nesta cidade, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o senhor Joaquim Jacinto Sobrinho, brasileiro, casado, servidor Público, portador do CPF nº 429.656.166-91, documento de identidade nº M – 2.395.552, residente e domiciliado à Rua Joaquim José Lopes, nº 381, Centro, na cidade de Japaraíba – MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto deste certame, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, o credenciamento de profissional pessoa jurídica na área de fonoaudiologia, para atender através de consultas, as necessidades especiais dos alunos da rede pública de ensino de Japaraíba conforme especificações técnicas constante no Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. - Os serviços serão prestados na sede do Município de Japaraíba, em espaço cedido pela Secretaria Municipal de Saúde ou outros espaços públicos próprios para atendimento fonoaudiológico, previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura e terá eficácia legal a partir da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município de Japaraíba - MG.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

5.1. – O Município de Japaraíba - MG pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados, os valores disposto na tabela em anexo (Anexo I).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

5.2. - Os valores pagos serão reajustados anualmente pela variação do INPC, na data de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento dar-se-á na forma da Lei 8.666/93, por crédito na conta corrente do Contratado, sendo que este será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, referente à prestação do serviço, até o 10º (decimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

§ 1º - A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal, que atestará, pelo respectivo gerente ou pessoas por ele designadas, a sua regularidade, bem como os serviços prestados.

§ 2º - Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, essa será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua reapresentação, sem erros.

§ 3º - A Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo emitido deverá referir-se única e exclusivamente aos serviços constantes do objeto deste contrato.

§ 4º - A CONTRATANTE não arcará com eventuais acréscimos constantes na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, que não estiverem previstos neste Instrumento.

§ 5º - O CNPJ constante da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, deverá ser o mesmo registrado no presente instrumento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

§ 6º - Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, relatório auxiliar detalhado referente a Nota Fiscal apresentada, discriminando as consultas, seus valores unitários, nome completo do usuário, CPF e data de realização da consulta.

§ 7º - O CONTRATADO deverá informar na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, o nome da Prefeitura Municipal, CNPJ, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

§ 8º - O pagamento está condicionado a apresentação dos quesitos do parágrafo § 6º e § 7º.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

6.2 - O pagamento será feito pela Tesouraria do Município de Japaraíba – MG, sita a Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, Japaraíba - MG, em moeda corrente do país e mediante depósito em conta corrente a ser efetuada em favor da Empresa Contratada.

6.3 - A(s) Nota(s) Fiscal(is) será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação do objeto deste credenciamento confirmada pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte do Município de Japaraíba - MG.

6.4 - Fica desde já reservado ao Município de Japaraíba - MG o direito de não efetuar o pagamento, caso o serviço, não estiver de acordo com todas as especificações estipuladas no Edital de Credenciamento ao certame em apreço.

6.5 - Caso ocorram irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta das seguintes dotações Orçamentarias do exercício de 2018:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FICHA	DR
02.06.02	12.361.0009.2074 – 3.3.90.39	261	147
02.06.02	12.361.0009.2074 – 3.3.90.39	304	147
02.06.02	12.361.0009.2074 – 3.3.90.39	331	101

### CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1 - As consultas serão marcadas pela Secretaria Municipal de Educação, sendo a empresa ou profissional, escolhido pelo usuário, dentro dos credenciados neste processo.

8.2 - Os serviços serão prestados nos dias e horários agendados pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte do Município de Japaraíba - MG.

8.3 - O início da prestação dos serviços dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da “ordem de serviço”, formalizada pelo Município de Japaraíba – MG e encaminhada à empresa contratada.

8.4 - Deverá constar obrigatoriamente, de todo e qualquer consulta realizada, os dados do usuário.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

- I – Garantir fiel e precisa observância ao disposto nas normas regulamentadoras do Conselho de Fonoaudiologia;
- II – Submeter-se a todas as condições contratuais, estabelecidas como condição para a prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- III – Fornecer a infraestrutura necessária de instalações, equipamentos e instrumental para a realização das Consultas, quando for autorizado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte a realização das consultas em consultório próprio do credenciado;
- IV – Respeitar o código de conduta ético-profissional;
- V – Executar os serviços contratados nos mesmos padrões da assistência dispensada aos seus clientes particulares;
- VI – Fornecer aos usuários e/ou a seus responsáveis do Município de Japaraíba, submetidos as consultas, todas as informações acerca de seu estado;
- VII – Manter, em arquivo, o registro da ficha clínica de cada paciente atendido;
- VIII – Transferir todos os registros, originários deste contrato a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte quando for solicitado, bem como no término do período contratual ou em caso de rescisão contratual antecipada;
- IX – Emitir Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, em nome da CONTRATANTE após a prestação do serviço, nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento;
- X – Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e comprovadas na contratação, devendo encaminhar ao Município de Japaraíba, assim que vencidas, novas certidões atualizadas, bem como eventuais alterações no seu contrato social;
- XI – Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da CONTRATANTE no que tange ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas;
- XII – Zelar pela qualidade dos serviços prestados, promovendo as alterações necessárias, às suas expensas, no total ou em parte, quando esses estiverem em desacordo com o estabelecido neste Contrato;
- XIII – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais e pessoais por ela causados, por culpa ou dolo, à CONTRATANTE ou a terceiros;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

XIV – Arcar com todos os ônus decorrentes da execução deste Contrato, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade ou solidariedade por parte da CONTRATANTE, sendo que o ISS, devidamente recolhido pelo CONTRATADO no Município de origem, constará no corpo da Nota Fiscal apenas a título informativo;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 - São obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato:

I – Prestar ao CONTRATADO todas as instruções e esclarecimentos que se fizerem necessários para a boa execução dos serviços, objeto deste contrato;

II – Comunicar por escrito à CONTRATADA todo e qualquer entendimento administrativo e operacional necessários à execução deste contrato;

III – Observar as normas e os regulamentos do estabelecimento contratado, previamente apresentado à CONTRATANTE para conhecimento;

IV – Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Cláusula Sexta;

V – Notificar o CONTRATADO quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la;

VI – Disponibilizar aos usuários da Rede Municipal de Ensino e seus responsáveis, relação com o nome de todos os profissionais/clínicas credenciados com os respectivos endereços e telefones dispostos em ordem alfabética;

VIII – Analisar, avaliar e questionar o relatório de fatura emitido pela Contratada no prazo de 07 (sete) dias úteis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, sujeitando-a às seguintes penalidades, atendida a legislação aplicável, a saber:

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

b) vinte por cento sobre o valor do serviço, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º - Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá a Administração Pública Municipal aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre o valor do serviço não realizado, conforme previsão constante do art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 2º - A aplicação de multa, seja moratória ou compensatória, fica condicionada a sua previsão expressa e suficiente no edital e no contrato, quando houver, por meio de cláusula que contenha a indicação das condições de sua imposição no caso concreto bem como dos respectivos percentuais aplicáveis, conforme art. 86 e inciso II do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 3º - O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da fatura a receber, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

§ 4º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

12.1 - O recebimento do objeto deste contrato deverá ser efetuado pelo Secretário Municipal de Educação Joaquim Jacinto Sobrinho, portadora do CPF nº 429.656.166-91, RG nº M – 2.395.552, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento.

12.2 - A fiscalização e o acompanhamento do objeto do presente contrato será de responsabilidade do Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte Joaquim Jacinto Sobrinho, portadora do CPF nº 429.656.166-91, RG nº M – 2.395.552, que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

anotará, em registro próprio, as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

12.4 - A gestão do contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte Joaquim Jacinto Sobrinho, portadora do CPF nº 429.656.166-91, RG nº M – 2.395.552

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE**

13.1 - Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato comissivo ou omissivo da CONTRATADA ou de seus prepostos.

13.2 - Em caso de ocorrências de prejuízos e danos previstos no inciso anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-lo das faturas relativas à prestação dos serviços, ou se inviável à compensação, promover a cobrança judicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

13.3 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, para nenhuma das partes, por força deste instrumento, direitos e obrigações além daqueles expressamente aqui estabelecidos e nem se configura qualquer tipo de responsabilidade solidária ou subsidiária, entre estas, com relação ao pessoal que qualquer delas venha a empregar ou utilizar para a execução do objeto do presente contrato, correndo por conta exclusiva da parte que contratar estes serviços, todas as despesas com salários, honorários, recolhimento de encargos sociais, securitários ou tributários ou qualquer outro decorrente da legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previsto pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela Autoridade Competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

15.1 - De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:  
I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

IV – Por denúncia do presente ajuste efetivada a qualquer tempo pelo contratado, mediante notificação prévia encaminhada a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Japaraíba que, ato contínuo, promoverá a rescisão contratual no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da aludida notificação;

§ 1º - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter em pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - A mera tolerância não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

§ 1º - O presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre o Município de Japaraíba - MG e os profissionais da CONTRATADA, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade trabalhista ou previdenciária em função deste contrato.

§ 2º - Faze parte integrante deste contato, para todos os efeitos legais, independente de transcrição, o Edital correspondente ao CREDENCIAMENTO Nº 002/2018.

§ 3º - O credenciado somente poderá subcontratar profissionais desde que sejam respeitadas, pelo subcontratado, as condições determinadas no edital e neste contrato, com a apresentação de vínculo formal entre o contratado e o subcontratado, bem como autorização prévia e expressa da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Japaraíba – MG.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

17.1 - A realização das consultas com profissional da área de fonoaudiologia tem como objetivo a melhoria da qualidade do ensino oferecido aos alunos da rede pública.

17.2 - O presente contrato não gerará certeza de faturamento por parte dos CONTRATADOS.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

17.3 - As consultas fonoaudiológica somente serão prestadas mediante a autorização da Secretaria Municipal de Educação assinada e carimbada, com o nome do usuário, documento de identidade e CPF.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do município de Japaraíba, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal no 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa da prata - MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim avençadas, as partes assinam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para fins de direito e de publicação.

Japaraíba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA:

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

## ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2018**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018**  
**CREDENCIAMENTO Nº 002/2018**

### I - OBJETO:

1.1 - O objeto é o credenciamento de profissional pessoa jurídica na área de fonoaudiologia, para atender através de consultas, as necessidades especiais dos alunos da rede pública de ensino de Japaraíba conforme especificações técnicas constante neste Termo de Referência.

### II - DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	SV	800	Consulta Avaliativa e/ou Terapia Fonoaudiológica com duração média de 50 (cinquenta) minutos

#### 2.1 - ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar atividades de prevenção, assessoria, consultoria, triagem fonoaudiológica, reeducação da comunicação e fonoterapia, no âmbito da Rede pública de Ensino do município de Japaraíba.

b) Descrição Analítica: Oferecer apoio técnico através de conhecimentos específicos relativos ao desenvolvimento da comunicação para os profissionais da educação, pais e demais familiares; manter contato com a comunidade escolar para sanar dúvidas e trocar informações pertinentes à viabilização do trabalho proposto; realizar avaliações para diagnosticar as necessidades e a forma adequada de acompanhamento; atender alunos para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; eleger procedimentos terapêuticos; habilitar sistema auditivo; reabilitar o sistema vestibular; desenvolver percepção auditiva; tratar distúrbios vocais; tratar alterações de fala, de linguagem oral, leitura e escrita; tratar alterações de deglutição; tratar alterações de fluência; tratar alterações das funções orofaciais; desenvolver cognição; adequar funções perceptocognitivas; avaliar resultados do tratamento; prescrever atividades; preparar material terapêutico; indicar e adaptar tecnologia assistiva; introduzir formas alternativas de comunicação; aperfeiçoar padrões faciais, habilidades comunicativas e de voz; estimular adesão e continuidade do tratamento; reorientar condutas terapêuticas; orientar educadores, alunos e familiares: explicar procedimentos e rotinas, demonstrar procedimentos e técnicas, orientar técnicas ergonômicas, verificar a compreensão da orientação, esclarecer dúvidas; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos educativos; elaborar relatórios e laudos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

utilizar recursos da informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas aos ambiente organizacional.

### **2.2 - CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) O profissional atenderá através de consultas com duração aproximada de 50 (cinquenta) minutos cada, sendo que poderão ser desenvolvidas dentro de: Fonoaudiologia Escolar (trabalho realizado junto às escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio para prevenção, assessoria, consultoria e triagem fonoaudiológica) e Terapia Fonoaudiológica (reeducação da comunicação, fonoterapia ou conforme necessidade específica de cada aluno). Os horários de atendimento deverão ocorrer entre as 7:00 até as 17:00 horas, podendo em caso excepcional ser ofertadas após as 18:00 horas, sendo que esta possibilidade deverá ser avaliada e estar em comum acordo entre a Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Escolas, Profissional e Pais.

b) Atuação: no âmbito da rede pública de Ensino do município de Japaraíba;

c) Atendimento terapêutico: Espaço cedido pela Secretaria Municipal de Saúde ou outros espaços públicos próprios para atendimento fonoaudiológico.

### **2.3 – REQUISITOS PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

a) Idade: mínima de 18 anos completos

b) Instrução: superior completo em Fonoaudiologia, cursos complementares na área de educação, atestado de capacidade técnica e Registro no conselho regional de fonoaudiologia.

### **III - DA JUSTIFICATIVA**

O fonoaudiólogo, com sua experiência e práticas a respeito dos processos de aprendizagem e da comunicação em geral, participa da equipe escolar na elaboração de projetos pedagógicos propondo atividades e situações rotineiras de sala de aula para que o professor possa otimizar o desenvolvimento da linguagem oral e escrita de seus alunos facilitando, dessa forma, todo o processo de ensino e aprendizagem.

Além de colaborar na orientação e no planejamento escolar, o fonoaudiólogo desenvolve um trabalho de potencialização da aprendizagem ao participar das discussões das estratégias de ensino de acordo com a turma, o professor e a metodologia da escola, podendo inclusive prevenir possíveis problemas de aprendizagem.

A atuação fonoaudiológica na escola é de suma importância para o desenvolvimento da comunicação oral e escrita, voz e audição das crianças, considerando sempre a prevenção de possíveis alterações fonoaudiológicas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

A presente contratação certamente ajudará os profissionais envolvidos com o ensino do município nas práticas escolares e também solucionará os problemas apresentados pelos aluno melhorando a capacidade de aprendizagem dos mesmos. Atenderá a proposta municipal de oferecer uma educação de qualidade através de profissionais qualificados para atender as demandas especiais dos alunos da rede pública de ensino de Japaraíba.

Ressalta-se que o trabalho a ser desenvolvido em 2018 dará continuidade ao serviço oferecido no ano de 2017, sendo de extrema importância sua continuidade, visto que o tratamento terapêutico de fonoaudiologia pode em alguns casos se estender até anos e sua interrupção acarreta em perda de resultados.

### IV - PERÍODO DE VIGÊNCIA

4.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura e terá eficácia legal a partir da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município de Japaraíba - MG.

### V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação serão os seguintes:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FICHA	DR
02.06.02	12.361.0009.2074 – 3.3.90.39	261	147
02.06.02	12.361.0009.2074 – 3.3.90.39	304	147
02.06.02	12.361.0009.2074 – 3.3.90.39	331	101

### VI - PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado após a comprovação dos serviços prestados por meio de relatório a ser encaminhado ao setor de educação. O relatório deverá conter um cronograma das atividades diárias desenvolvidas pelo profissional, local de atendimento, nome do aluno atendido quando couber e tempo demandado para tal atividade. Após aprovado a relatório será feito o pagamento até 10º dia útil do mês subsequente da prestação do serviço e emissão da respectiva Nota Fiscal, entregue no Departamento de Compras do Município.

Japaraíba, 22 de maio de 2018.

Joaquim Jacinto Sobrinho  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte